

INTERESSADA - HELGA IRACEMA SCHULTEN

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR - Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 806/75, CSG, Aprov. em 05/03/75, Comunicado ao
Pleno em 12/03/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Helga Iracema Schulten, filha de Arthur W. Schulten e de Martha Alma Schulten, Cédula de Identidade RG nº 863.228, nascida aos 14 de janeiro de 1926, em São Paulo, Capital, residente e domiciliada em Mogi das Cruzes, SP, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do ensino do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta a seguinte ficha escolar:

a) Após a conclusão do curso primário, com cinco séries, fez o curso ginásial, com quatro séries, a primeira série, na Alemanha, no Liceu para Meninas, e as demais séries, em São Paulo, na Escola Alemã de São Paulo;

b) em continuação, faz o curso colegial, na mesma Escola em São Paulo;
os estudos

c) retornando ao Brasil, deseja continuar/na Faculdade de Comunicação, na Universidade de Mogi das Cruzes, em Mogi das Cruzes, SP.

2. APRECIACÃO-O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados em escola estrangeira, por Helga Iracema Schulten, ao nível da primeira série do primeiro grau e dos estudos realizados por ela/^{realizados} no Colégio Brasileiro-Alemão, em São Paulo, ao nível de conclusão do primeiro e do segundo graus do sistema brasileiro de ensino, devendo, entretanto, submeter-se a exames especiais de Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 05 de março de 1975

a) Conselheiro Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR. Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros- Alfredo Gomes, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges dos Santos Júnior e Lionel Corbeil.

Saladas Sessões, em 05 de março de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS Vice-Presidente no
exercício da Presidência.